



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DESPACHO

De: SESDEC-ATIPM

Para: SESDEC-OUV

Assunto: **Solicitação de informações da e-SIC.**

Senhora Ouvidora,

Com os cordiais cumprimentos, reporto ao Memorando n.º 5/2024/SESDEC-OUV (ID 0045324889), na qual a Ouvidoria leva ao conhecimento desta Assessoria Técnica Institucional, o Pedido (ID 0045324918) encaminhado por meio do Sistema de Informação ao Cidadão - e-SIC, solicitando informações quanto ao Plano Estadual de Segurança e Defesa Social do Estado de Rondônia.

O Requerente elencou diversos questionamentos pertinentes ao referido plano, conforme os tópicos a seguir:

Pergunta 1 - A UF já possui um Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, conforme lei 13.675/2018? Se não, há alguma minuta ou previsão?

1.1 – Qual a norma legal que instituiu o vigente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (Número da Lei ou Portaria)?

1.2 – O Plano já foi enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública?

Pergunta 2 - A UF instituiu Conselho de Segurança Pública e Defesa Social?

2.1 – Qual a norma legal que instituiu o Conselho de Segurança Pública (Número da Lei ou Portaria)?

2.2 – Qual a atual composição do Conselho? Há alguma norma que a discipline?

Pergunta 3 - O Estado faz uso de alguma das soluções tecnológicas ofertadas pelo governo federal através do SINESP, tais como SINESPCAD, VDE, SINESP-AGENTE DE CAMPO etc.? Se sim, quais?

Diante disso, visando uma melhor elucidação das respostas ao demandante, especificamos as informações abaixo enumerando de acordo com cada questionamento apresentado.

1. A UF já possui um Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, conforme lei 13.675/2018? Se não, há alguma minuta ou previsão?

O Estado de Rondônia possui um Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social elaborado pelos representantes das Instituições de Segurança Pública, sendo eles, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, Comandante-Geral da Polícia Militar, Diretor-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Superintendente da Polícia Técnico-Científica.

O referido Plano foi publicado por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 117, no dia 26/06/2023, contendo objetivos, mapas estratégicos, indicadores, metas, programas, ações e demais informações pertinentes a políticas de segurança.

Entretanto, atualmente o Plano encontra-se em alteração, a fim de que esteja em consonância com as adequações sugeridas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.1. Qual a norma legal que instituiu o vigente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (Número da Lei ou Portaria)?

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS é fundamentada por meio das seguintes normas:

- a) [Portaria MJSP n.º 233 de 06 de dezembro de 2022](#)
- b) [Decreto nº 9.489 de 30 de agosto de 2018](#)
- c) [Decreto nº 10.822 de 28 de setembro de 2021](#)
- d) [Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018](#)
- e) [Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018](#)

1.2. 1.2 – O Plano já foi enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública?

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social foi enviado a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para análise preliminar, conforme aduzido anteriormente, na qual encaminharam manifestação técnica por meio do Ofício n.º 10601/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, sugerindo modificações e adequações visto que encontra-se em processo de revisão em observância ao Artigo 22 da Lei n.º 13.675 de 11 de junho de 2018, ensejando em ajustes nos dispositivos produzidos em âmbito estadual.

Ademais, sendo informado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que "(...) estão sendo planejadas oficinas de elaboração dos planos estaduais, a serem oferecidas por esta Secretaria, a fim de estimular capacidades institucionais relacionadas à elaboração dos planos estaduais."

2. A UF instituiu Conselho de Segurança Pública e Defesa Social?

2.1. Qual a norma legal que instituiu o Conselho de Segurança Pública (Número da Lei ou Portaria)?

2.2. Qual a atual composição do Conselho? Há alguma norma que a discipline?

No que tange ao Conselho, o Estado de Rondônia dispõe do Conselho Estadual de Segurança Pública, denominado de CONESP, é regido pelo Decreto Estadual n.º 28.167 de 29 de maio de 2023 que nomeia e/ou reconduz membros a fim de compor o conselho para o Biênio 2023/2024.

O CONESP é disciplinado pela Lei n.º 3.163 de 17 de agosto de 2013 na qual delimita a sua definição, vinculação, quantitativos dos membros e os representantes de cada Instituição, vigência, competências e demais regulamentações.

Quanto a sua estruturação, o Art. 1º do Decreto Estadual n.º 28.167/2023 dispõe que os membros e seus respectivos suplentes serão compostos pelos seguintes representantes:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESP, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Biênio 2023/2024, os seguintes membros e seus suplentes:

I - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

- a) Felipe Bernardo Vital - Secretário de Estado, na condição de Presidente;
- b) Hélio Gomes Ferreira - Secretário Adjunto, na condição de Suplente;

II - Polícia Militar - PM:

- a) James Alves Padilha - Comandante-Geral da PMRO, na condição de Titular;
- b) Rone Herton Danta de Freitas - Subcomandante-Geral da PMRO, na condição de Suplente;

III - Corpo de Bombeiros Militar - CBM:

- a) Nivaldo de Azevedo Ferreira - Comandante-Geral do CBMRO, na condição de Titular;

- b) José Constantino da Silva Júnior - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, reconduzido, na condição de Suplente;
- IV - Polícia Civil - PC:
- a) Samir Fouad Abboud - Delegado-Geral, na condição de Titular;
- b) Lucilene Pedrosa de Souza - Delegada, reconduzida, na condição de Suplente;
- V - Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC:
- a) Domingos Sávio Oliveira da Silva - Superintendente, na condição de Titular;
- b) Ana Julia Frazão Paiva - Superintendente Adjunta, na condição de Suplente;
- VI - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO:
- a) Glodner Luiz Pauletto - Desembargador, na condição de Titular;
- b) Enio Salvador Vaz - Juiz, na condição de Suplente;
- VII - Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO:
- a) Victor Hugo de Souza Lima - Defensor Público-Geral, na condição de Titular;
- b) Hans Lucas Immich - Defensor Público, na condição de Suplente;
- VIII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:
- a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito - Secretário de Estado, na condição de Titular;
- b) Helanne Cristina Magalhães Carvalho - Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, reconduzida, na condição de Suplente;
- IX - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:
- a) Olival Rodrigues Gonçalves Filho - Procurador de Estado, na condição de Titular;
- b) Tomas José Medeiros Lima - Procurador de Estado, na condição de Suplente;
- X - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB-RO:
- a) Sávio Antiógenes Borges Lessa, na condição de Titular;
- b) Tiago Barbosa de Araújo, na condição de Suplente;
- XI - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH:
- a) Fernando Cesar Ramos Parente - Diretor Presidente, na condição de Titular;
- b) Carlos Lopes Silva - Diretor Administrativo Financeiro, na condição de Suplente;
- XII - representante de entidades e organizações da sociedade civil organizada:
- a) José Luiz Valdir Chaves - reconduzido, na condição de Titular; e
- b) Pedro Simão Bulian - reconduzido, na condição de Suplente.

3. O Estado faz uso de alguma das soluções tecnológicas ofertadas pelo governo federal através do SINESP, tais como SINESPCAD, VDE, SINESP-AGENTE DE CAMPO etc.? Se sim, quais?

No aspecto ao uso de soluções tecnológicas para as atividades de policiamento e afins, as forças de segurança pública fazem o uso do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP, sendo uma plataforma de informações integradas que possibilita consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública, implementado em parceria com os entes federados.

Do referido sistema, as Instituições de Segurança Pública do Estado de Rondônia utilizam as seguintes plataformas:

- a) **SINESP INFOSEG** - É utilizada pelas forças de segurança, principalmente em processos investigativos, para pesquisas inteligente de dados e informações referentes à indivíduos.

O Sinesp Infoseg faz parte dos esforços do Ministério da Justiça e Segurança Pública no desenvolvimento de soluções que melhor atendam às demandas dos profissionais de segurança pública e afins, no que concerne o fornecimento de mecanismos que permitam o acesso imediato e seguro à dados e informações de múltiplas fontes e órgãos, oferecendo aos profissionais uma maior segurança em seus processos de combate ao crime.

b) **SINESP INTEGRAÇÃO** - É utilizado pelos setores de tecnologia das forças e segurança para o envio de dados de diversos sistemas, como registro de ocorrências/atendimento dos órgãos de segurança pública.

Criada com o intuito de coletar, reunir e disponibilizar dados e serviços relacionados à segurança pública, o Integração é responsável por reunir as informações essenciais de segurança pública entre as soluções Sinesp, estados brasileiros e entes cooperados à Senasp, tudo isso com base nos boletins de ocorrência dos estados integrados ao sistema.

A solução reúne dados de diversos sistemas, como registro de ocorrências/atendimento dos órgãos de segurança pública, além de bases federais como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP/CNJ) e a Base Nacional de Veículos do Denatran, objetivando a consolidação de uma base de dados nacional de segurança pública.

c) **SINESP PPE** - É utilizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia no registro e gestão dos procedimentos policiais.

O Sinesp PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos é uma solução disponibilizada pela Senasp/MJSP às Unidades da Federação que permitem o registro de ocorrências, despacho homologatório e a lavratura de procedimentos de polícia (TCO, BOC, IP, APF, AIAI e AAFAI), além de fornecer recursos que permitem a gestão cartorária e compartilhamento/uso de dados e informações registrados pelos entes federados participantes.

Ele foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer um padrão nacional para os registros de ocorrências e procedimentos policiais, sendo fornecido gratuitamente às Unidades da Federação.

O sistema subsidia a gestão dos recursos humanos, materiais, investigativos e de inteligência dos atores da Segurança Pública, com o registro das informações destinadas às Polícias Estaduais, auxílio na identificação dos fenômenos criminais, dos indicadores relacionados aos perfis dos autores, testemunhas e ofendidos, entre outros. Além do armazenamento das informações, a ferramenta visa a implantação de procedimento exclusivamente eletrônico em todas as suas fases, com a substituição da utilização de papel, em sintonia com a economicidade e com as normas ambientais

No mais, certos do atendimento a Vossa Solicitação, renovo os votos de estima e consideração, e colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição
Portaria nº 2952 - DOE nº 242 de 26/12/2023

ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA

Assessor Técnico Institucional SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, Assessor(a)**, em 02/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045375079** e o código CRC **91D2AB9D**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.000578/2024-24

SEI nº 0045375079